



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**PROCESSO Nº 43/2015**  
**CARTA CONVITE Nº 12/2015**

## **I - PREÂMBULO**

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, com sede na Rua Pietro Maschietto, nº 125 – em Pedrinhas Paulista através da Prefeita Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, constituída pela Portaria nº 038 de 09 de fevereiro de 2015, FAZ SABER a todos os interessados que, atendendo à Requisição de Materiais e Serviços emitida pelas Secretarias dessa Municipalidade, torna público aos interessados que fará realizar Licitação, do tipo menor preço, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de CARTA CONVITE, que é parte integrante deste, com recebimento dos envelopes nº I – “HABILITAÇÃO” (Documentação) e nº II – “PROPOSTA COMERCIAL”, nos dias úteis e horário de expediente, das 9h00min às 14h00min, e até às **13h50min do dia 16 de dezembro de 2015**.

## **II – DO OBJETO**

2. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes na realização de processo seletivo público para contratação temporária para as funções públicas, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referencia e Anexos I e II.**

## **III – DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.1. - Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer por expresso, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar N.º 123/06.

3.2. - para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresaria, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.3. - Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

## **IV - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

4. Os envelopes, constituídos de “Habilitação” (documentação) e “Proposta Comercial”, deverão ser entregues no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, sito à Rua Pietro Maschietto, nº 125 – em Pedrinhas Paulista, até às **13h50min do dia 16**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



(dezesesseis) de dezembro de 2015, tendo a sua abertura às 14h00min do dia referendado. Os envelopes deverão ser fechados e não transparentes, contendo, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

Denominação da empresa  
Envelope nº 1 – Habilitação  
Processo nº 43/2015  
Carta Convite nº 12/2015

Denominação da empresa  
Envelope nº 2 – Proposta Comercial  
Processo nº 43/2015  
Carta Convite nº 12/201

4.1. No envelope I – “Habilitação” (Documentação) deverá conter os seguintes documentos:

#### **4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **4.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com efeitos de Negativa de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

#### **4.1.3 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, facultando-se a utilização do modelo anexo; (Anexo III)

b) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da lei 8.666/93, de acordo com Anexo deste Edital. (Anexo IV)

4.2. Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

4.3. A pessoa física que irá representar a Empresa, que não seja sócio, deverá apresentar-se munida de Procuração com firma reconhecida.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

4.5. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.

4.6. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.7. **No envelope II – “Proposta Comercial”**, deverá conter proposta apresentada em papel timbrado da Empresa, datilografada, ou por processo de informática e atender a todas as exigências contidas neste EDITAL DE CARTA CONVITE e ANEXOS, ao final ser identificada, sendo assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope opaco e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



fechado, o qual contenha a identificação do proponente, número do Processo e respectivo Convite, devendo conter, em seu interior:

a) Preços unitário (casa haja) e total líquidos, com duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, mencionando ainda, o valor total do fornecimento do bem;

b) Condições de pagamento, conforme especificado na Cláusula IX deste Edital;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;

c) Prazo de entrega do serviço total.

4.8. Serão rejeitadas parcial ou totalmente, as propostas ou itens que contenham rasuras.

4.9. A proposta depois de aberta, ficará vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.

4.10. A proposta deverá ser entregue ou enviada pelo interessado ao Departamento de Protocolo aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, a Rua Pietro Maschietto, nº 125 – em Pedrinhas Paulista, até as **14h00min do dia 16 (dezesesseis) de dezembro de 2015.**

## **V – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5. Recebidos os envelopes, no horário designado, a COMUL - Comissão Municipal de Licitação passará à fase de Habilitação.

5.1. Aberto o envelope I - Habilitação (Documentação), os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

5.2. A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, bem como fará constar da Ata de Abertura, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 4.1.

5.3. Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal.

5.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, os quais poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.

5.5. Nenhum adendo às propostas será permitido nesta fase.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação.

5.7. Os licitantes que tiverem a proposta desclassificada serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



5.8. Não será admitida, sob pretexto algum, qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

5.9. Terminada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada, a qual será firmada pela Comissão e pelos presentes.

#### **VI- JULGAMENTO**

6. **O critério de julgamento será o de menor preço global.** Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido na presente Carta Convite.

#### **VII - REAJUSTE DE PREÇOS**

7. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### **VIII – DO DIREITO DE RECURSO**

8. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações – COMUL, no processamento da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **IX - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E ENTREGA**

9. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

9.1. O pagamento será em parcelas, efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada etapa, conforme a baixo:

**1ª PARCELA** - 30% - Até o 5º dia após a homologação das inscrições.

**2ª PARCELA** - 30% - Até o 5º dia após a realização das provas objetivas e práticas.

**3ª PARCELA** - 40% - Até o 5º dia após homologação do resultado final do concurso.

9.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO da Nota Fiscal;

9.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento Bancária ou Duplicata em Carteira.

9.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer natureza e/ou espécie junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

#### **X – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

10. As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias:

02 – Poder Executivo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



02.03 – Sec. Munic. de Administração e Finanças  
02.03.01 – Sec. Munic. de Administração e Finanças  
041220002.2.002000 – Manutenção Secretaria de Administração e Finanças  
33.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
33.90.39.48.0000 – Serviço de Seleção e Treinamento

02 – Poder Executivo  
02.04 – Sec. Munic. de Educação  
02.04.01 – Manut. Educação Básica  
123610009.2.020000 – Educação da Criança do 1º ao 5º ano  
33.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
33.90.39.48.0000 – Serviço de Seleção e Treinamento

02 – Poder Executivo  
02.04 – Sec. Munic. de Educação  
02.04.01 – Manut. Educação Básica  
123650009.2.021000 – Creche e pré Escola para Crianças de 0 a 6 anos  
33.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
33.90.39.48.0000 – Serviço de Seleção e Treinamento

02 – Poder Executivo  
02.05 – Sec. Munic. de Saúde  
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde  
103010023.2.041000 – Manutenção de Programa de Saúde  
33.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
33.90.39.48.0000 – Serviço de Seleção e Treinamento

02 – Poder Executivo  
02.06 – Secretaria de Assistência Social  
02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
082440003.2.004000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social  
33.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
33.90.39.48.0000 – Serviço de Seleção e Treinamento

02 – Poder Executivo  
02.07 – Sec. Munic. de Obras Serv., Agric. E Meio Ambiente  
02.07.01 – Divisão de Obras  
154520010.2.025000 – Manut. da Divisão de Obras, Lograd., Praças, Parques e Bosques  
33.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
33.90.39.48.0000 – Serviço de Seleção e Treinamento

## **XI - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

11. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer uma das cláusulas contidas no Termo de Contrato, bem como à Cláusula XI do Edital de Chamamento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066%, por dia de atraso da obrigação não cumprida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



11.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

11.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

11.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada em jornal local.

## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12. Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE, TELEX ou E-mail;

12.1. Nos casos de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;

12.2. Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias.

12.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente Edital, ou que:

- a) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
- b) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- c) Apresentarem preço global ou unitário simbólico ou irrisório, ou ainda, de valor igual a "0" (zero).

12.4. À Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda, de em qualquer fase do processo anular esta licitação ou ainda revoga - lá na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada, com abertura de ampla defesa e contraditório por interessados e mediante indenizações que porventura forem devidas.

12.5. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Convocação para assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

12.7. O contrato terá vigência de 120 dias a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por outros períodos iguais e sucessivos até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



12.8. Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II - Quadro de cargos de provimento efetivo
- c) ANEXO III - Proposta Comercial
- d) ANEXO IV - Minuta de Contrato
- c) ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à habilitação
- d) ANEXO VI - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

11.9. A empresa vencedora caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista;

11.10. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitação, a Rua Pietro Maschietto, nº 125 – em Pedrinhas Paulista, através do telefone/fax (0XX18) 3375-9090, sempre no horário de expediente.

Pedrinhas Paulista, 30 de novembro de 2015.

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA  
Prefeita Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes na realização de processo seletivo público para contratação temporária para as funções públicas.**

Dos fatos:

A administração Municipal em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, bem como seus princípios basilares de uma eficiente Administração Pública, assim são eles: o princípio da legalidade, o princípio da impessoalidade, o princípio da moralidade, o princípio da publicidade e o princípio da eficiência, na necessidade de qualificar seu quadro funcional para melhor atender a demanda dos Municípios, principalmente o princípio da Eficiência, considerando o processo seletivo a melhor forma de privilegiar a competição sem ferir o princípio da impessoalidade, devido a isso, cabe promover a realização de processo seletivo público na forma que couber:

Dos serviços:

Constituem objeto os serviços e obrigações da contratada:

1. Observar todos os dispositivos contidos na Lei Orgânica Municipal e suas alterações;
2. Comprometer-se conforme impõe a ética profissional e não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas;
3. Realização de diagnóstico prévio do Concurso Público com levantamento dos dados técnicos, legislação e normas, além da análise dos pré-requisitos e descrição das atividades dos cargos que estarão sendo submetidos ao processo de seleção;
4. Elaboração e publicação do aviso de realização do Concurso Público, através da publicação do extrato do Edital, em jornal de circulação local;
5. Disponibilização de endereço eletrônico onde os interessados terão acesso a todas as etapas do concurso e poderão solicitar informações inclusive onde poderá efetuar as devidas inscrições, que deverá ser no Município de Pedrinhas Paulista, local a definir;
6. Elaborar o Edital que irá reger todo o Concurso Público (Edital de abertura e seus Anexos) dentro das normas legais vigentes que serão indicadas e validades pela Prefeitura de acordo com a necessidade individual de cada uma. O Edital deverá ser disponibilizado gratuitamente pela internet;
7. Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
8. Elaborar programas e análise técnica das provas teórica objetivas, com ética profissional e total sigilo, para que estejam de acordo com os pré-requisitos exigidos para cada cargo a ser preenchido;
9. Comprovar documentalmente que em seu quadro funcional, possui profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos, além de contar com especialistas em correção técnica e ortográfica;
10. Imprimir as provas. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
11. Divulgar dias e locais das provas em seu respectivo site;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



12. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
13. Elaboração de listagem dos inscritos por sala e termo de identificação de impressão digital para o processo de identificação das provas;
14. Aplicação das provas será em Pedrinhas Paulista/SP;
15. Aplicar provas em data definida no cronograma do Edital, com fornecimento de grade de respostas pré-identificadas;
16. Realizar provas especiais para candidatos com necessidade especiais;
17. Divulgar gabaritos em até 48 horas após realização das provas, no site da CONTRATADA;
18. Posterior recebimento e análises de recursos administrativos, conforme previsão do Edital que regerá o concurso;
19. Corrigir provas teórico-objetivas através de leitura escaneamento digital de cada grade e os resultados serão publicados com a lista de notas permitindo prazo recursal;
20. Divulgar resultados no site até às 18 horas do dia fixado em cronograma;
21. Aplicação de prova pratica será para todos os aprovados nos seguintes cargos: motorista e operador de máquina.
22. Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
23. Recorrer as provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;
24. Coordenar o ato público de sorteio, se este for o ultimo critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pelo CONTRATANTE;
25. Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;
26. Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
27. Divulgação da classificação final dos candidatos;

Os serviços da CONTRATADA deverão ser prestados no Município de Pedrinhas Paulista. O prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, após assinatura do contrato.

- 05 dias para elaborar o edital de abertura do concurso;
- 05 dias para início das inscrições;
- 20 dias para realização das provas escritas;
- 30 dias para realização das provas práticas;
- 30 dias para encerramento de todos os tramites legais e homologação final do concurso.

Os materiais necessários para execução dos serviços serão fornecidos:

Pelo Contratado	<ul style="list-style-type: none"><li>- Provas;</li><li>- Orientação técnica para elaboração e correção das provas teóricas e praticas;</li><li>- Fiscais para o dia da prova;</li><li>- Fiscais para a realização das provas práticas.</li></ul>
Pelo Contratante	<ul style="list-style-type: none"><li>- Salas para realização das provas;</li><li>- Equipamentos necessários para a realização</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



	das provas práticas; - Equipe de apoio para segurança, limpeza e manutenção.
--	---

- O valor referente as taxas de inscrições, será fixo da seguinte forma:

- nível fundamental R\$ 40,00
- nível médio R\$ 50,00
- nível superior R\$ 60,00

- A proposta deverá ser apresentada com o cronograma da execução dos serviços em todas as suas etapas (sem estimativas), a validade de 30 dias, local, data, assinatura do Representante legal da proponente e carimbo do CNPJ.

O pagamento a contratada será em 03 parcelas, da seguinte forma:

<b>1ª PARCELA</b>	<b>2ª PARCELA</b>	<b>3ª PARCELA</b>
30% - Até o 5º dia após a homologação das inscrições.	30% - Até o 5º dia após a realização das provas objetivas e práticas.	40% - Até o 5º dia após homologação do resultado final do concurso.

Pedrinhas Paulista, 30 de novembro de 2015.

---

Freddie Costa Nicolau  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO II**

PROCESSO Nº 43/2015  
CARTA CONVITE Nº 12/2015

**QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO**

ITEM	CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.	AGENTE COMUNITÁRIO	CR	40 horas
2.	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CR	40 horas
3.	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CR	40 horas
4.	ENFERMEIRO	CR	40 horas
5.	FAXINEIRA	CR	40 horas
6.	FISIOTERAPEUTA	CR	20 horas
7.	PROFESSOR AUXILIAR	CR	30 horas
8.	PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	CR	30 horas
9.	PEB I – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	CR	30 horas
10.	PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	20 horas

**(CR – CADASTRO DE RESERVA)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO III**

**PROCESSO: Nº 43/2015 - CARTA CONVITE Nº 12/2015**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes na realização de processo seletivo público para contratação temporária para as funções públicas, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência e Anexos I e II.**

Item	Unid	Discriminação dos serviços	Valor Total R\$
1	1	Contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo público para contratação temporária para as funções publicas.	

Conforme estudo técnico quantidade estimada de inscrições: 150

VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

OBS: Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total, já computados os impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas e demais encargos.

Pedrinhas Paulista, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/ carimbo da empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**“TERMO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO”:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por sua Prefeita Municipal cidadã ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG n.º 17.487.425-X SSP/SP e CPF n.º 096.310.258-37, residente e domiciliada na Rua do Trabalho, nº 470, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista-SP, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, e Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante apenas e simplesmente chamado de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes na realização de processo seletivo público para contratação temporária para as funções públicas, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência e Anexos I e II do Edital da Carta Convite nº \_\_\_\_/2015.**

**CLAÚSULA SEGUNDA  
DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA**

2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo nº \_\_\_\_/2015 – Carta Convite nº \_\_\_\_/2015, ao Anexo I, e a Proposta da Licitante vencedora.

**CLAÚSULA TERCEIRA  
DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço por global.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**CLAÚSULA QUARTA**  
**DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela realização total dos serviços estipulados neste contrato, o preço fixo e irrevogável de R\$.\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.1. O valor fixo deste contrato será pago em parcelas, efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada etapa, conforme a baixo:

**1ª PARCELA** - 30% - Até o 5º dia após a homologação das inscrições.

**2ª PARCELA** - 30% - Até o 5º dia após a realização das provas objetivas e práticas.

**3ª PARCELA** - 40% - Até o 5º dia após homologação do resultado final do concurso.

4.2. A Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancária ou cheque emitido pela administração.

4.3. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

**CLAÚSULA QUINTA**  
**AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

5. Na ocorrência da necessidade de quantidades maiores ou menores que as estabelecidas nos ANEXOS, até o limite permitido pela legislação vigente de até 25%, serão feitos pedidos adicionais ou reduções equivalentes através da Administração.

**CLAÚSULA SEXTA**  
**DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**CLAÚSULA SÉTIMA**  
**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

7. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.03 – Sec. Munic. de Administração e Finanças

02.03.01 – Sec. Munic. de Administração e Finanças

041220002.2.002000 – Manutenção Secretaria de Administração e Finanças

33.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.48.0000 – Serviço de Seleção e Treinamento

02 – Poder Executivo

02.04 – Sec. Munic. de Educação

02.04.01 – Manut. Educação Básica

123610009.2.020000 – Educação da Criança do 1º ao 5º ano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



33.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
33.90.39.48.0000 – Serviço de Seleção e Treinamento

02 – Poder Executivo

02.04 – Sec. Munic. de Educação

02.04.01 – Manut. Educação Básica

123650009.2.021000 – Creche e pré Escola para Crianças de 0 a 6 anos

33.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.48.0000 – Serviço de Seleção e Treinamento

02 – Poder Executivo

02.05 – Sec. Munic. de Saúde

02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

103010023.2.041000 – Manutenção de Programa de Saúde

33.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.48.0000 – Serviço de Seleção e Treinamento

02 – Poder Executivo

02.06 – Secretaria de Assistência Social

02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

082440003.2.004000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

33.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.48.0000 – Serviço de Seleção e Treinamento

02 – Poder Executivo

02.07 – Sec. Munic. de Obras Serv., Agric. E Meio Ambiente

02.07.01 – Divisão de Obras

154520010.2.025000 – Manut. da Divisão de Obras, Lograd., Praças, Parques e Bosques

33.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.48.0000 – Serviço de Seleção e Treinamento

**CLAUSULA OITAVA**  
**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

8.1. Fornecer todos os documentos necessários e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento;

8.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nos valores, formas e prazos avençados.

**CLAUSULA NONA**  
**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a Contratada deve:

9.1. Observar todos os dispositivos contidos na Lei Orgânica Municipal e suas alterações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



- 9.2. Comprometer-se conforme impõe a ética profissional e não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas;
- 9.3. Realização de diagnóstico prévio do Concurso Público com levantamento dos dados técnicos, legislação e normas, além da análise dos pré-requisitos e descrição das atividades dos cargos que estarão sendo submetidos ao processo de seleção;
- 9.4. Elaboração e publicação do aviso de realização do Concurso Público, através da publicação do extrato do Edital, em jornal de circulação local;
- 9.5. Disponibilização de endereço eletrônico onde os interessados terão acesso a todas as etapas do concurso e poderão solicitar informações, e efetuar as devidas inscrições via internet;
- 9.6. Elaborar o Edital que irá reger todo o Concurso Público (Edital de abertura e seus Anexos) dentro das normas legais vigentes que serão indicadas e validades pela Prefeitura de acordo com a necessidade individual de cada uma. O Edital deverá ser disponibilizado gratuitamente pela internet;
- 9.7. Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- 9.8. Elaborar programas e análise técnica das provas teórica objetivas, com ética profissional e total sigilo, para que estejam de acordo com os pré-requisitos exigidos para cada cargo a ser preenchido;
- 9.9. Comprovar documentalmente que em seu quadro funcional, possui profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos, além de contar com especialistas em correção técnica e ortográfica;
- 9.10 Imprimir as provas. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- 9.11. Divulgar dias e locais das provas em seu respectivo site;
- 9.12. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- 9.13. Elaboração de listagem dos inscritos por sala e termo de identificação de impressão digital para o processo de identificação das provas;
- 9.14. Aplicação das provas será em Pedrinhas Paulista/SP;
- 9.15. Aplicar provas em data definida no cronograma do Edital, com fornecimento de grade de respostas pré-identificadas;
- 9.16. Realizar provas especiais para candidatos com necessidade especiais;
- 9.17. Divulgar gabaritos em até 48 horas após realização das provas, no site da CONTRATADA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



- 9.18. Posterior recebimento e análises de recursos administrativos, conforme previsão do Edital que regerá o concurso;
- 9.19. Corrigir provas teórico-objetivas através de leitura escaneamento digital de cada grade e os resultados serão publicados com a lista de notas permitindo prazo recursal;
- 9.20. Divulgar resultados no site até às 18 horas do dia fixado em cronograma;
- 9.21. Aplicação de prova pratica será para todos os aprovados nos seguintes cargos: motorista e operador de máquinas.
- 9.22. Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- 9.23. Recorrer as provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;
- 9.24. Coordenar o ato público de sorteio, se este for o ultimo critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pelo CONTRATANTE;
- 9.25. Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;
- 9.26. Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
- 9.27. Divulgação da classificação final dos candidatos;
- 9.28. Comparecer sempre que solicitado Pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- 9.29. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação da qualificação exigida no processo de licitação;
- 9.30. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.

**CLAUSULA DÉCIMA**  
**DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

10. O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066 %, por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

10.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



10.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

10.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O Termo de Contrato oriundo deste Processo de Licitação terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

11.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada;

11.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA RESCISÃO**

12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DO FORO COMPETENTE**

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Maracai, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Pedrinhas Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2015 – Carta Convite nº \_\_\_\_/2015, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da Carta Convite nº ...../2015, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_